



DECRETO Nº 507/2020

PRORROGA ATÉ 06 DE JULHO DE 2020 A A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, BIOMÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPIA E SERVIÇOS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DE COELHO NETO, COMO MEDIDA PARA ENFRETEAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS –COV-2), NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 81, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto e todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Maranhão nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que em seu art. 7º, dispõe que os Prefeitos Municipais poderão editar normas complementares mais rígidas, à vista das peculiaridades locais referentes aos indicadores observados nas redes municipais de saúde, com vistas à preservação da saúde pública e diante da necessidade de conter a disseminação da COVID-19;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 459 de 04/05/2020, que declara estado de calamidade público no âmbito municipal bem como possibilita a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Prorrogado, até 06 de julho de 2020, o prazo previsto no art. 6º, do Decreto nº 463, de 11 de maio de 2020.

**Art. 2º** - O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2020.**

**Américo de Sousa dos Santos**  
Prefeito Municipal